



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoraprofessoravilma@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

VEREADORA PROFESSORA VILMA/PT



SÚMULA

Assinada a 24/09/15
[Signature]

Nos termos da Resolução n. 11/2013 desta Casa de Leis, registramos a seguinte Súmula:

“Requer informações sobre o funcionamento da Escola do Campo Tancredo de Almeida Neves, localizada na Comunidade Boa Esperança, município de Campo Mourão” – (Requerimento)

[Signature]
VEREADORA PROF^a VILMA/PT

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 155 / 2015

Campo Mourão, 18/09/15 Horas 10:06

[Signature]
PROTOCOLISTA



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº _____ /2015

SÚMULA Nº 155 /2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(☒) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(☒) *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(☒) *não há qualquer óbice.*

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de Setembro de 2015.

.....
Jéssica França dos Santos
DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488- Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ 79.869.772/0001-14
www.cmcm.pr.gov.br

DIRETORIA JURÍDICA



AO D. A.
Cmcm a autora
30/09/15

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 994 /2015
Ref.: SÚMULA Nº 155/2015
ORIGEM: VEREADORA PROFESSORA VILMA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18, “caput”, bem como seu § 2º, inciso V da Resolução nº. 32/92, com redação dada pela Resolução nº. 07/2011, e 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 2008 / 2015

Código Verificador : ND3Q
Requerente: ULISSES LIMA TAKARADA
Data / Hora: 30/09/2015 10:47
Assunto: Parecer Jurídico
Subassunto: Súmula



000000000000001734

E

M



I - DO RELATÓRIO

A Ilustre Vereadora Professora Vilma apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº 155/2015, que registra Requerimento, que **“REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DO CAMPO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”**.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 18 de setembro de 2015.

A Divisão Legislativa certificou, em 22 de setembro 2015, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto a prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Em 28 de setembro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada esta Diretoria a Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula objetiva o registro de Requerimento, o qual requer informações quanto ao funcionamento da Escola do Campo Tancredo de Almeida Neves, localizada na Comunidade Boa Esperança, município de Campo Mourão.



No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 29 de setembro de 2015.

Ulisses Takarada

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148